Birigüi, 14 de fevereiro de 2019.

Parecer 015/2019

Solicitante: **Felipe Barone Brito**
Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

**Assunto: Projeto de Lei 24/2019 – Lei Municipal 6.668/2019 – Bolsas de Estudo – Fundação Municipal de Ensino de Birigui – Alteração – Reserva Deficientes.**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Leandro Moreira, que altera a Lei Municipal acima descrita, para reservar 10% (dez por cento) das bolsas para pessoas deficientes. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 321/2019, em 12 de fevereiro de 2019. Despachado para parecer em 14 de fevereiro de 2019. Recebido para parecer em 14 de fevereiro de 2019.

A Lei Municipal 6.69/2019, autorizou a celebração de convênio entre o Poder Executivo e a Fundação Municipal de Ensino, para a concessão de mais 20 (vinte) bolsas de estudo integrais, para munícipes com baixa renda.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 371/2019
Data: 18/02/2019 - Horário: 13:44
Legislativo - PARJU 15/2019

Pretende o autor que 10% (dez por cento) dessas bolsas sejam reservadas para pessoas deficientes. Não há vício de iniciativa, porque não se está promovendo qualquer alteração na quantidade de bolsas, tampouco aumento da despesa prevista.

A proteção das pessoas portadores de necessidades especiais, tem amparo na Constituição Federal (artigo 203, inciso IV e 208); na Lei 13.146/2015; e nos artigos 167, § 1° e 169, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Birigui.

Portanto, não há nenhum obstáculo para que a pretensão inserida neste Projeto, seja apreciada pelo Plenário da Câmara Municipal de Birigui.

Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbiere
Advogado